



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 01

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

Data: 26/09/2023

Horário: 15 horas

Local; Câmara Municipal de Guaratuba, Pr

A Câmara Municipal de Guaratuba, Pr, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 445 de 02/07/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que esta instaurando Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial de nº 01/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMATICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) EM WEBSITE.

Especificações detalhadas aos interessados e encontram-se no Edital e seus Anexos, disponíveis no site e email: www.camaraguaratuba.pr.gov.br, licitação@camaraguaratuba.pr.gov.br

Guaratuba, 14 de setembro de 2023.

Maiko Francisco Valim

Agente de Contratação

EDITAL Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº. 445 DE 02/07/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMATICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) SITE**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 02

O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Sra. Eliana Terezinha Sdroewski Hass**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, e será transmitido ao vivo pelo site da Câmara Municipal de Guaratuba no endereço: <https://www.camaraguaratuba.pr.gov.br/>, às 15h:00m, conforme portaria e designação nos autos do processo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 deverão ser protocolizados junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaratuba, a Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as **14h:45min do dia 26 de setembro de 2023**.

O **CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 1 e 2 será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 03

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **26 de setembro às 15h:00min.**

1 – PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – CMG será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 437 de 31 de março de 2021, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMÁTICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) SITE para o setor legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, conforme especificações constantes do Anexo I.

3 – DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de

Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXI III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Procuração;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 04

ANEXO V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

3.2. As empresas licitantes deverão seguir os modelos apresentados neste Edital

3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG estará à disposição no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br, poderá também ser solicitado através do e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br ou retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio, no endereço sito a Rua Cel. Carlos Mafra, nº 494, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, fone: (41) 3472-8000.

3.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada a Diretoria de Compras e Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto a Diretoria de Compras e Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 – RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 05

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos dotação orçamentária, assim alocadas:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: 8001

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: 80.001.01.031.0001.2.001

PESSOA JURIDICA: 3.3.90.40.00

4.2 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de **R\$ 153.942,67 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e setenta centavos) divididos em 12 parcelas anuais, de R\$ 12.828,55 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, valor de acordo com pesquisa de mercado.

4.3 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, afim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

4.4 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

5.1.1. As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

5.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer proibição prevista na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 06

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMG ou com a Prefeitura Municipal de Guaratuba, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.1.3. A observância das vedações do subitem 5.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicado na proposta.

5.3 A empresa interessada em participar do certame deverá, antecipadamente realizar uma visita técnica nas dependências da Câmara Municipal para se certificar do correto funcionamento do objeto a ser contratado. Deverá agendar até 02(dois) antes do certame, através do email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br ou pelo fone: 41 34428001.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 07

6.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM O ITENS 6.2.1; 6.2.2.**

6.2.1. O instrumento de procuração (Anexo IV) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração.

6.2.2. Quando a empresa se fizer representar **por procurador**, este deverá apresentar **procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

6.2.3. Quando a empresa se fizer representar por **diretor, sócio ou gerente**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

6.2.4. Deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste os nomes dos representantes legais do licitante, o ramo de atividade e o teor da última alteração contratual, com data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

6.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.5 Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia que terá o **CONFERE COM O ORIGINAL** por membro da Equipe de Apoio acompanhada do respectivo original.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 08

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:

a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO VI;**

6.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

7 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

7.1. A licitante deverá entregar a Pregoeira a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, conforme modelo constante do ANEXO V deste termo convocatório.

7.1.1. A declaração referida no subitem 7.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

7.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Pregoeira a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

7.2.1. A declaração a que se refere o subitem 7.2. deverá ser entregue pela licitação **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº123/2006.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 09

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

8.1. A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **1**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** número de lote e o **número deste Pregão**.

8.1.1. Na parte externa do envelope deverá conter além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023– CMG
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constatedo **ANEXO II** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)- apresentar preço global na íntegra, discriminando sua composição por meio de indicação do preço unitário e do preço total de cada um de seus itens;
- c)- conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)- cotar os preços em moeda corrente;
- e)- indicar igual marca para a íntegra de cada item componente do lote que cotar;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 10

f)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60(sessenta) dias;

g)-ser assinada por representante legal da licitante;

h)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes,prejuízos à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2.1.Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

8.2.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nadamais poderá ser cobrado da CMG, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

8.2.3. Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e,em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMG na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.4. Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso,prevalecerão os preços por extenso.

8.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à

totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 11

8.5. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** ainda, as propostas que cotarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.6. Na análise da proposta comercial, poderá a Pregoeira, desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A partir das **14:45 horas** do dia **26 de setembro de 2023**, no Plenário das Sessões da CMG, serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pela Pregoeira o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste edital.

9.1.1. Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar a Pregoeira a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (Anexo VI deste edital).

9.1.2. A licitante que enviar os envelopes 1 (Proposta Comercial) e 2 (Documentos de Habilitação), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observando o disposto no subitem seguinte.

9.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2. supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 6 deste edital.

9.1.2.2. A CMG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

9.1.3. As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo V deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (Anexo VI deste edital), poderão, por opção da licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues a Pregoeira ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 12

9.2. Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 9.1. deste edital, a Pregoeira não aceitará novas licitantes e recolherá os envelopes 1 (Proposta Comercial) e 2 (Documentos de Habilitação).

9.3. A abertura das propostas comerciais (envelope 1) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 9.1. deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9.5. O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 9.1. deste edital.

10 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 13

10.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL FINAL OFERTADO**, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

10.1.1 - Faculta-se à CMG a adjudicação parcial do lote, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme se apurar pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do lote, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo lote.

10.2 - Abertos os envelopes **1** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o (a) PREGOEIRO (A) à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada lote.

10.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

10.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo (a) PREGOEIRO (A), para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado para cada lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

10.5 - Não havendo, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem

8.2 deste edital, o (a) PREGOEIRO (A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 14

10.6.1 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

10.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**

10.6.3 - A **critério do (a) PREGOEIRO (A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

10.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem **17** deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

10.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

10.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 15

b)- se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem **8.2** deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

10.10 - Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o (a) PREGOEIRO (A) **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada paracada lote, ou seja, daquela que ofertar o menor preço global final para a íntegra de cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item **11** deste edital.

10.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

10.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 16

10.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 10.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 10.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 10.9.1 também deste edital.

10.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 10.12 deste edital também no caso de alicitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a nota de empenho.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.10 e 10.12 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMG.

10.14 - A licitante vencedora do certame para cada lote deverá entregar ao (à) PREGOEIRO (A), na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço global final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem **17** deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

10.14.1 - O prazo previsto no subitem **10.14** deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

10.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

10.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) PREGOEIRO (A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 17

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – CMG
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE.**

11.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **2**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo “**documentos de habilitação**” e o número deste Pregão.

11.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 11.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 18

11.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;

f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

11.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 11.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pela PREGOEIRA certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

11.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 19

11.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora docertame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para a regularização da documentação fiscal.

11.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido à PREGOEIRA.

11.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.- A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à PREGOEIRA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente daCMG para revogação.

11.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos**, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a)- originais;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelaPREGOEIRA ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;

c)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

d)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação deautenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

11.4.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão públicadeste Pregão Presencial.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 20

11.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

11.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos.**

11.4.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 11.3.2 deste edital.

11.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

11.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

11.4.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 6 deste edital.

11.4.6 - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

11.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a PREGOEIRA solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 21

12.2. - A **falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel na Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba – PR e protocolizadas na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônioda CMG, endereçado à Pregoeira do certame, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora para cada lote, cabendo ao Presidente da CMG homologar o procedimento licitatório.

13.2. - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMG adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1. No interesse da CMG, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMG, sob os números:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 22

CÓDIGO DA DESPESA: 80.001.01.01.031.0001.2.001.3.390.40.00

16 – DO CONTRATO

16.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para a assinatura do contrato.

16.3. Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

16.4. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.5. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

16.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

16.8. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pela Sra. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 23

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não efetivar a assinatura contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Guaratuba-Pr. e, se for o caso, poderá ser **descredenciada** sem prejuízo de aplicação das **multas** previstas neste edital e das **demaís cominações legais cabíveis**.

17.2 - Homologada a licitação, a CMG convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, entregar os objetos licitados, sob pena de decair o direito

à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 17.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, de cobrança de **multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) do valor global da proposta respectiva.

17.3 - Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas da Lei nº 14.133/2021, garantida ampla defesa e o contraditório.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela área competente da CMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, observadas as demais disposições contidas deste edital.

18.2 - O pagamento realizado pela CMG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 24

18.3 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

19 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Câmara Municipal de Guaratuba.

19.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Jornal Oficial do Legislativo de Guaratuba, bem como as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”).

19.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 19.1 deste edital, bem como as publicações no Jornal Oficial do Legislativo de Guaratuba, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

19.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, pelo telefone (41) 3442-8000, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis;

b)- as dúvidas relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br (link “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 25

c)- as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, à Rua Coronel Carlos Mafra,494 no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site **www.camaraguaratuba.pr.gov.br** (link “licitações”), ficando acessíveis a todos os interessados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à CMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

20.3. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4.1. - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMG.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 26

20.8. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, Compras e Patrimônio da CMG, à Rua Coronel Alexandre Mafra, 494, Centro, telefone (41) 3442-8000, no horário de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.10. - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder da PREGOEIRA. Devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 20.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.11. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Guaratuba
- Pr.

Guaratuba, 20 de setembro de 2023.

MAIKO FRANCISCO VALIM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento, mediante locação de Sistemas Integrados de Informática, Gravação e Transmissão (TV WEB), Serviços de Manutenção de SITE, SONOPLASTIA, destinados ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Guaratuba, como Sessões Plenárias e audiências Públicas da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I

CAPÍTULO I

Serviços de Entrega e outras Exigências dos Sistemas Locados

1. MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso são de responsabilidade da empresa contratada. Ao final dos serviços de conversão, representantes da administração farão testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços. **A administração poderá aplicar penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.** O recebimento dos serviços se dará individualmente para cada base convertida, com o acompanhamento do responsável pelo setor.

1.2.

Providenciar todos os trâmites exigidos para manter no domínio de “.gov.br”

2. IMPLANTAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

2.1. Para cada um dos softwares licitados, quando couber, **deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;**

2.2. Acompanhamento dos analistas de implantação da empresa na sede da Câmara, no prazo de até 15 dias. Na implantação dos softwares, **deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:**

a) Entrega instalação e configuração dos softwares licitados;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 28

b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

c) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

d) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

2.3. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos softwares licitados, em observância às exigências técnicas do edital.

2.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser acordados previamente entre as partes, sempre respeitando a disponibilidade da Câmara Municipal de Guaratuba.

2.5. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.6. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.7. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

3. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá treinar os usuários dos sistemas, conforme descrito no memorial de cada software. Deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do software pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restauração.

3.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos softwares ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios permitindo que a equipe técnica da Câmara de Guaratuba possa efetuar check list de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 29

3.3. Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador e impressora para cada dois participantes, podendo esta utilizar-se das dependências da administração ou na sede da empresa, a critério da Câmara, bem como equipamentos de transmissão (mesa de corte e no mínimo 4 câmeras).

3.4. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

4. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

4.1. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser presencial na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao software, com o objetivo de:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares;
- b) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- c) Realizar manutenção corretiva, sempre que necessária, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- d) Realizar manutenção preventiva, bimestralmente, dos Sistemas Integrados de Informática destinados ao Processo Legislativo, a qual poderá ser dispensada a critério do Gerente de Administração e Informática;
- e) Fornecer, mobilizar, desmobilizar e supervisionar, diretamente, todos os recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, utilizando sob sua integral e exclusiva responsabilidade somente pessoal contratualmente subordinado e vinculado a ela, ora CONTRATADA;

5. CONDIÇÕES GERAIS OBRIGATÓRIAS:

Especificações obrigatórias que os sistemas e a empresa contratada devem atender:

5.1. Deverá possuir Ambientes de Banco de Dados nativo Mysql (ou adequado com o sistema já existente na Câmara Municipal de Guaratuba) para facilitar a compatibilidade com a infraestrutura já existente na edilidade bem como outros sistemas já existentes na contratante a fim de realizar futuras integrações.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 30

5.2. **Deverá ser dotado de uma tela para controle de permissões onde deverá controlar os usuários em diversos níveis, para permitir o acesso às informações apenas aos usuários autorizados, bem como a possibilidade de organização das permissões por grupos, ou seja, controle de acesso.**

5.3. Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas **quando estiver logado, sem a necessidade de intervenção de terceiros.**

5.4. **Fornecer sistema de suporte online via web, através de endereço com usuário e senha, para envio de solicitações de suporte, permitindo enviar o assunto, mensagem e anexar arquivos, possibilitando ainda o gerenciamento das solicitações com numeração, data, hora, inclusão de novas mensagens e arquivos anexos, bem como a possibilidade de fechamento e reabertura da solicitação.**

Quando a empresa contratada responder a solicitação no sistema de suporte, este por sua vez deverá enviar um e-mail à pessoa responsável pela solicitação. Neste sistema de suporte deverá ter espaço para a contratante fazer download de utilidades, ou seja, suporte on line.

5.5. Tradução em libras pelo Vlibras para o site, e opções de acessibilidade.

5.6 Todas as matérias, diários, decretos e documentos enviadas são de responsabilidade da empresa contratada postar no site em seus respectivos links.

CAPÍTULO II

Sistemas de Informática e o Site de Câmara Municipal de Guaratuba

TÍTULO

1.1 Exigências do Sistema

I - Manter um **histórico de acessos** dos usuários que executaram ações em todas as rotinas do sistema, disponibilizando uma tela central, que possibilite a visualização das permissões de todos os cadastros e também a visualização individual direto pela tela de cadastro.

II - Os sistemas/módulos devem **ter flexibilidade, possibilitando a adaptação dos mesmos às necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba**, sendo possível, através de solicitação à empresa contratada, a inserção de campos, relatórios ou formas de busca necessárias ao desenvolvimento das atividades de cada setor.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 31

III - Possuir **módulo de atualização automática**, tanto dos sistemas instalados como dos bancos de dados, sem necessidade de intervenção de funcionários da Câmara, acesso remoto ou presencial, com apresentação de mensagem a cada usuário dos sistemas, informando sobre a atualização e o que fora atualizado/modificado.

IV - Fornecer sistema de **suporte online** via web, através de endereço com usuário e senha, para envio de solicitações para modificações no software e solicitação de suporte, permitindo enviar o assunto, mensagem e anexar arquivos, possibilitando ainda o gerenciamento das solicitações com numeração, data, hora, inclusão de novas mensagens e arquivos anexos, bem como a possibilidade de fechamento e reabertura da solicitação.

1.2 - Cadastros Diversos e Rotinas de Uso

I - Possuir cadastro de **POLÍTICOS**, englobando vereadores, prefeitos e vice-prefeitos, com campos para inserção de seus dados principais.

II - Cadastro de funcionários.

III - Cadastro de **LEGISLATURAS**, podendo ser cadastrado os vereadores que pertencem à mesma, as mesas diretoras, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.

IV - Opção de cadastro de **POLÍTICO SUPLENTE**, realizando a substituição do mesmo em todos os cadastros integrados do sistema, de forma automática, inclusive no site, tanto para vereadores como para prefeito e vice-prefeito.

V - Possuir **estatística resumida por SITUAÇÃO** mostrando documentos de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.

1.3 Internet

I - Interface de **integração do sistema com o website da Câmara, permitindo a sua atualização através dos próprios funcionários da Câmara**, possibilitando a inserção de notícias (inclusive com fotos), dados da próxima sessão, galeria de fotos, áudios e vídeos, imagens, alteração de menus e topos e possibilidade de inclusão de qualquer relatório pertinente às contas da Câmara.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 32

II - Opção de o usuário incluir novos topos ou novos menus no site através do próprio sistema de controle legislativo, **sem a necessidade de intervenção da empresa contratada, não eximindo a empresa de realizar as alterações quando solicitado.**

III - Opção para o usuário incluir textos e imagens dentro de qualquer menu. IV - Opção de cadastro de galerias de vídeo, áudio, fotos, ou links pelo próprio usuário. (vídeos terão que ficar hospedados no facebook ou youtube mas serão incorporados diretamente no site sem necessidade de visitar esses sites para ver os vídeos)

V - Permitir edição de textos, visando o **cadastro de notícias**, permitindo a formatação de fonte, parágrafo, tabulação, cor, inserção de imagens e links.

VI - Possibilidade de inclusão de notícias aproveitando automaticamente as fotos de capa no interior das notícias, facilitando a formatação das notícias.

VII - Permitir a inclusão de arquivos diversos junto às notícias, para download por parte dos usuários.

TÍTULO II

SITE DA CÂMARA COM INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA LEGISLATIVO

A vencedora do certame deverá implantar um Site para a Câmara Municipal, contendo os seguintes requisitos mínimos:

a) Desenvolvimento e Instalação:

Deverá obedecer aos critérios apresentados no item de (Instalação) deste termo de referência e realizar a instalação do site de acordo com as exigências de servidor online deste edital. O layout do site deverá ser previamente aprovado pela Câmara, mas o site já deverá estar pronto e integrado com o sistema de controle legislativo, devendo a empresa mudar apenas o layout para personalizar de acordo com a necessidade da Câmara.

b) Importação:

Deverá obedecer aos critérios apresentados no item de (Importação) deste Termo de Referência e realizar a importação dos bancos de dados existentes do site atual.

c) Espaço hospedagem:

I - O sistema contará com **hospedagem para o site e e-mails e HTTPS certificado RSA com assinatura digital SHA-256 e SHA-1**; manutenção e alterações técnicas.

II - As especificações do servidor que hospedará o site estão descritas nas exigências de comprovação técnica deste edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 33

- III - Deverá conter na página inicial um acesso direto aos vereadores, através de suas fotos, que apresentará seu **histórico político, e-mail, telefone** e outras informações;
- IV - Controle de **firewall** para evitar invasões.
- V - Controle de segurança contra **SQL Injections** com Criptografia de parte do link que é apresentado na abertura de páginas, afim de evitar a utilização deste com sql injections.
- VI - Estrutura de **criptografia de senhas** para acesso aos bancos de dados. Para caso a senha seja armazenada em arquivo, banco de dados ou similar este não seja possível sua leitura.
- VII - Possuir **módulo administrador** para gerenciamento de dados no site, como notícias, galerias e enquetes. Permitir que imagens colocadas em notícias em destaque sejam aproveitadas automaticamente no interior das notícias.
- viii. Possibilitar a criação de menus pelos próprios usuários sem conhecimento técnico específico na área, sem necessidade de intervenção da empresa prestadora de serviços não eximindo a empresa de realizar as alterações quando solicitado.
- ix. Permitir a criação de galerias de áudio, vídeo integrado as redes sociais, imagens e links pelos próprios usuários, de forma categorizada.

2.1 Informações integrada com o sistema de controle legislativo:

I - Legislatura:

O site deverá informar todas as legislaturas cadastradas através do sistema de controle legislativo.

Cada legislatura ao ser clicada deverá mostrar informações sobre todos os vereadores que nela participaram, informações sobre prefeito e vice-prefeito e também a composição das mesas. **II - Mesa diretora:**

Deverá **exibir com foto os integrantes da mesa diretora atual** e seus respectivos cargos de forma integrada com o sistema de controle legislativo.

III - Comissões:

Deverá exibir todas as comissões atuais e suas respectivas siglas de forma integrada com o sistema de controle legislativo. Ao ser clicada uma comissão, deverá ser mostrado os membros e seus respectivos cargos.

IV - Vereadores:

Deverá exibir uma listagem completa dos vereadores da atual legislatura de forma integrada com o sistema de controle legislativo. Ao ser clicado um vereador ou vereadora, exibir seus dados, nome, nome parlamentar, partido, cargos que exerce, dados de contato com telefone, e-mail e link para formulário de contato, foto, histórico do mesmo.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 34

V - Pauta:

O site deverá exibir uma lista completa das sessões realizadas pela Edilidade contendo o tipo e a data da realização.

VI - Licitações:

Exibir uma lista agrupada por ano gerada a partir do cadastramento das informações no sistema de controle legislativo contendo as seguintes informações: Modalidade, Situação e descrição da licitação. Deverá exibir os editais cadastrados no sistema de controle legislativo. Ao clicar deverá exibir detalhes com o número do processo, tipo de licitação, número da licitação, data da realização, objeto e opção para download do arquivo do edital. Deverá exibir também as atas cadastradas no cadastro de edital do sistema de controle legislativo, entre outras informações que poderão ser solicitadas.

VII - Notícias:

- a. O cadastro de notícias poderá ser feito através do sistema de controle legislativo e através de acesso administrativo online com acesso através de usuário e senha. Poderá ainda incluir fotos dentro da notícia e fotos para a apresentação da notícia na página principal.
- b. As notícias serão exibidas na página principal com foto em destaque e texto com a chamada da notícia. Este deverá ficar trocando entre no mínimo as 4 últimas notícias cadastradas. Na página principal deverá exibir uma lista com data e texto da chamada com no mínimo as últimas 19 notícias cadastradas.

VIII - Busca:

Deverá ter opção na página principal com busca para notícia, legislação ou propositura. O usuário poderá digitar uma palavra chave que realizará uma busca de texto no item escolhido e irá listar os resultados na tela. Na tela de listagem deverá exibir opções mais avançadas de busca.

IX - Legislação:

- a) Disponibilização de todas as leis Municipais cadastrada no sistema de controle legislativo. Ao clicar em um tipo de lei Municipal, será exibida uma lista com os anos das leis do tipo selecionado cadastradas no sistema de controle legislativo.
- b) Deve ter a opção de cadastrar códigos, leis específicas, regimento, lei orgânica e estatutos.

Deverá exibir a opção de lei ordinária, lei complementar, emenda à LOM, decreto legislativo, decreto municipal e resolução.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 35

- c) Ao clicar em algum ano, serão exibidas as leis do tipo selecionado daquele ano.
- d) Ao clicar em uma lei, deverá exibir a lei e texto na íntegra.

X - TV Câmara:

- a. Deverá conter link para acessar a transmissão da TV Câmara. Deverá ter link de acesso aos vídeos e redes sociais da TV Câmara. Deverá ter uma categoria de notícias somente para TV Câmara.
- b. Deverá conter link para acesso a cartilha com informações sobre a lei 12527/2011 sobre acesso à informação.
- c. Deverá atender a lei 12527/2011, que regulamenta o acesso à informação.
- d. Deverá ter a opção de adicionar link como holerite eletrônico, diário oficial do município ou qualquer outro que a Câmara necessite, inclusive de origem de outro sistema.

TÍTULO III

SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

DESCRIÇÃO

3.1. Este módulo deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

a) Instalação:

Instalação e configuração do ponto de publicação no equipamento de transmissão de áudio e vídeo fornecido pela empresa contratada e criação de player online para exibição dos vídeos.

Obs: Todos os equipamentos de filmagem e transmissão assim como cabos e demais acessórios para realização do serviço deverá ser fornecido pela empresa contratada.

- 3 filmadoras Full HD 1920x1080 em uma variedade de taxas de quadro usando o codec AVCHD, incluindo 60p, 60i, 30p, 24p e. Um modo de 1280x720 60p, Dois slots de cartões de memória SD para memória expandida ou gravação simultânea de dois cartões por um instante back-up,
Zoom:
Zoom óptico 12x
i.Zoom 25x
Zoom digital de 10x,5x e 2x

Abertura:f / 1.5 ef / 2.8
Estabilização Ótica de Imagem: 5 eixos híbrido OIS
- 3 tripés para até 12 kg
- 1 filmadora com tecnologia NDI com fonte POE para mostrar o público ou outras necessidades (poderá ser usado no tripé ou fixa)
- no mínimo com 2 operadores de câmeras;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 36

- 1 mesa de corte digital com pelo menos 8 canais e previsão de dois canais com cromakey, um para o profissional de libras e outro para gerador de caracteres, saída hdmi para monitoramento do que está ao vivo e das câmeras conectadas, conexão de rede para transmissão integrada com outros servidores streaming e cartão ou similar para gravação de backup caso necessário;

b) Especificações das transmissões:

I - Transmissão de áudio e/ou vídeo através das redes sociais da Câmara de Guaratuba em HD. Dependendo da velocidade de internet poderá ser transmitida em SD ou até Full HD.

II - Garantia SLA de 99,5% de fornecimento do serviço.

III - Opção de transmissão de áudio.

IV - Opção de transmissão de vídeo.

V - Opção de habilitação de transmissão somente no horário da sessão.

VI - Configuração de servidor receptor, conversor e transmissor de mídia.

VII - Configuração de sistema ou equipamento transmissor de vídeo.

VIII - Sistema com legendas com nome, partido de cada vereador durante a transmissão das sessões.

IX - Backup automático disponível nas redes sociais e no site imediatamente após o término da transmissão. Caso haja falha na internet poderá ser disponibilizado no menor prazo possível o backup nas redes sociais e também no site.

c) Gerenciamento de sessão:

I - Controle de tempo de acordo com o regimento interno para uso da tribuna, explicações pessoais, palavra livre, apartes, considerações finais, tempo pela liderança, tempo e horário da sessão.

II - Mostrar o sistema de votação da Câmara de vereadores

III - Tela de descanso com data e horário.

d) Funcionários:

I - Um (01) Operador de áudio presente em cada sessão;

II - Um (01) Operador de sistema e imagem presente em cada sessão;

III - Dois (02) Cinegrafistas presente em cada sessão;

IV - Um (01) profissional com DRT em jornalismo presente em cada sessão para apoio, edição, criação e supervisão de textos veiculados no site da Câmara Municipal e,



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 37

V - Um (01) profissional web para implantação, alimentação, customização, suporte do site.

VI - Um (01) Um técnico em eletrônica para manutenção, corretiva e preventiva.

VII - Será obrigatória a presença de pelo menos 04 profissionais durante as transmissões (operador de áudio, operador de vídeo e sistemas, 2 cinegrafistas).

Jornal Oficial da Câmara de Vereadores

I -Criação e publicação do diário/jornal oficial da Câmara de vereadores podendo ser inclusive diariamente;II - O Jornal deverá ter topo com as informações da edição, ano e lei que autorizou tal publicação;

III - Todas as paginas devem ser enumeradas e datadas;

IV - Ultima pagina com rodapé exibindo o expediente, mesa diretora, vereadores e endereço da Câmara Municipal de Guaratuba



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 38

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante da empresa: _____.
e-mail: _____.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMATICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) SITE

2.1 - Local de entrega: Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

2.3 - Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Fiscal.

2.4 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.5 - A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.

2 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

3 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 39

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG ANEXO III

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) _____, _____(CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Guaratuba em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMÁTICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) SITE**, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado FORA DOS ENVELOPES



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 40

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG ANEXO IV

A empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), com sede na (_____), na cidade de (_____) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 01/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e
data.

(Nome e número da identidade do
declarante)
(representante legal da empresa)

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e
apresentado FORA DOS ENVELOPES**



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 41

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG ANEXO V DO EDITAL

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 da Câmara Municipal de Guaratuba, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 42

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - CMG ANEXO VI DO EDITAL

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - CMG ANEXO VII

_____(nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara Municipal de Guaratuba, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2023.

Guaratuba, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG

ANEXO VIII

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO -

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

At. – Pregoeira

Ref.: Pregão n.º 01/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - CMG ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

At. – Pregoeira

Ref.: Pregão n.º 01/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, no ste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, artigos da Lei federal 14.133/2021

, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Guaratuba, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 46

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – CMG ANEXO X - MINUTA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram
a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, inscrito no CNPJ n.º, 78.177.771/0001-46 neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Nazário da Silva, CPF: xxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxx e,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXX, neste

ato representado por seu representante legal Sr. Ou Sr.^a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF

n.º XXXXXXXXXXXXXXXX . Assinam as partes o presente termo de contratação de prestação de serviços consoante as disposições expressas no Processo n.º 08/2019 — Pregão Presencial 08/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADO DE INFORMÁTICA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO (TV WEB) SITE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R\$ _____.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Guaratuba/PR.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

3.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

3.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba na seguinte dotação:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 48

MATERIAL DE PERMANENTE	
Manutenção das Atividades Legislativas	01.001.01.031.0062.2.056.4.4.90.52.00.00.42.00
Dotação Orçamentária	
Natureza do Empenho	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a entrega do objeto deste contrato, de conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência e as normas legais aplicadas;
- A entrega do presente objeto será na Câmara Municipal de Guaratuba – PR, Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro. Mediante conferência por membro da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Produtos da CMG.
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa realizar a entrega dos objetos dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 7.2** Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do certame.
- 7.3** Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 49

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

8.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- (c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Guaratuba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos na Lei 14.133/2021.

Guaratuba, xx de xxxx de 2023.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)

Edição Digitalizada nº 341 - Guaratuba, 13 de setembro de 2023- Ano VI Pág. 50

Cátia Regina Silvano

Presidente Câmara Municipal de Guaratuba

Nome da

EmpresaCPF

N.º

RG:

Representante Legal

Expediente:

Mesa Diretora:

Catia Regina Silvano - Presidente
Alaor de Oliveira Miranda – Vice-Presidente
Itamar Cidral da Silveira Junior– 1º Secretário
Fabiano Cecilio da Silva – 2º Secretário

Vereadores:

Ademir da Silva
Ana Maria Correa da Silva
Diva Carneiro Magalhaes de Oliveira
Edna Aparecida Oliveira de Castro Vaca
Felipe Huning de Carvalho
Juliano da Rosa de Paula
Maria da Silva Batista
Paulo Eder de Araújo
Ricardo de Borba

Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná - Rua Carlos Mafra, 494 Centro - CEP 83280-000